



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 5.690, DE 12/11/2001

Processo n.º 32.088

PROJETO DE LEI N.º 7.994

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Rua JOÃO LEOPARDI" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" - Fase II.

Arquive-se

Alcides

Director Legislativo

19/12/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 32.038
Cm

Matéria: PL nº 7.994	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Williamfredi</i> Diretora Legislativa 14/03/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Williamfredi</i> Diretora Legislativa 22/05/2001	Designo o Vereador: <i>Luiz</i> Presidente 22/05/2001	☒ favorável ☐ contrário Relator 22/05/2001
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.L. 156/01 (fls.
à Consultoria Jurídica
Williamfredi
Diretora Legislativa
17/05/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 32.088
Alu

PUBLICAÇÃO Rubrica
23/03/2001 wj

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

032088 001 14 22 09

PP 52/01

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C.ª e a:
P.R.

Presidente
20/03/2001

APROVADO

Presidente
23/10/2001

PROJETO DE LEI Nº. 7.994
(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "**Rua JOÃO LEOPARDI**" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II.

Art. 1º. É denominada "**Rua JOÃO LEOPARDI**" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13.03.2001

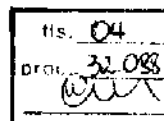
ORACI GOTARDO

ASSUNTO: LOTEAMENTO " PORTAL DO PARAISO " - FASE II

PROPRIETÁRIO: PAQUERE IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

LOCAL: RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS E AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE
GLEBA "A-1A" - JUNDIAI - (MATRICULA Nº 13.845 DO 1º C.R.I.)

JUNDIAI, 03/07/2000 n.Contribuinte 34.001.047-7 Esc. 1: 2.000



SITUACAO

S/ ESCALA

PROPRIETARIO:

VIDE ACIMA

PAQUERE IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.
ALFREDO GIORGI FILHO
RG. 2.335.872-SSP/SPPAQUERE IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.
HELOISA MARIA GIORGI MULLER CARIOBA ARNDT
RG. 1.768.640-SSP/SP

AREA

RESPONSAVEL TECNICO P/ PROJETO

VIDE ACIMA

ARQUITETO: ARAKEN MARTINHO

A.R.T. 0600111823-96-04

C.R.E.A. 0600111823

FONE. 7396-0270

END. AVENIDA 9 DE JULHO, 550 - 4º ANDAR

JUNDIAI

SAO PAULO

APROVACOES



(PL nº. 7.994 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão JOÃO LEOPARDI, emprestando seu nome à Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que era pessoa demais conhecida na cidade, sendo dos comerciantes mais tradicionais e competentes que por aqui se instalaram.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ORACI GOTARDO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo JOÃO LEOPOLDO
Nascido em 04/05/1911 Local Jundiaí Estado SP
Falecido em 17/06/2000 Local Jundiaí Estado SP
Filiação Luiz Leopoldo e Juana Melega Leopoldo

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

em anexo

Representante da Família

Nome Juracy Leopoldo

Endereço R. Buenos Aires, 242

Fone 4586-5781

Informante

Nome a mesma

Endereço

Fone

Em 14 de maio de 2001.

João Leopoldo

Vereador

JOAO LEOPARDI

Começou a trabalhar como aprendiz de barbeiro, junto com o pai aos 13 anos em 1924 na Rua Pirapora, 140. atualmente Rua Baroneza do Japi, no mesmo local onde hoje funciona a Loja Leopardi.

Em 13 de Fevereiro de 1934, saiu do salao do pai e comprou o seu proprio: Salao Central na praça Governador Pedro de Toledo.

No Salao Central permaneceu ate 1944.

Nesta data Joao e Carolina abriram uma casa de retalhos na Rua Baroneza, 290 pois naquela epoca quase nao havia roupas prontas.

No inicio das atividades da loja, Joao Leopardi permaneceu no salao, enquanto Dona Carolina cuidava da loja. Depois de 6 meses - vendeu o salao para o irmao Paulo e passou definitivamente para o comercio.

Nesta epoca seus filhos Juracy e Jair estudavam no grupo escolar Conde do Parnaiba e nas horas de folga ajudavam na loja.

Em 1955 o primeiro passo em direcao a um futuro eo de evolucao com a mudanca da loja para um predio bem maior, na Rua Baroneza do Japi, 247.

Em 1963 passou a responsabilidade da loja para os filhos, mas sempre fiscalizando o andamento da loja.

Em 1973, 18 anos depois a loja Leopardi mudava para o 242 da mesma rua com instalacoes mais confortaveis e oferecendo muito mais mercadorias, sempre com muita qualidade, exigencia sempre mantida - com ajuda dos filhos Juracy e Jair.

Em 1981 era inaugurada a Leopardi Tecidos, especializada em tecidos finos na Rua Baroneza, 247.

Em 1983 foi inaugurada na Rua da Padroeira a Leopardi Jeans, sob a responsabilidade dos netos de Joao Leopardi: Helder, Ricardo, Roberto e Rogerio.

Em 1988 Joao Leopardi teve o prazer de ver por iniciativa dos filhos e netos a inauguracao de mais uma loja, a Leopardi Magazine na Rua do Rosario, 670 e em 1989 a inauguracao de duas lojas no Maxi Shopping.

Joao Leopardi tambem teve a oportunidade de ver com satisfacao a inauguracao de mais duas lojas em 1996 e 1997 em Sorocaba e Piracicaba respectivamente.

Pouco antes do seu passamento, participou das negociacoes iniciais de uma nova loja, a franquia da Camisaria Colombo no Maxi shopping.

Joao Leopardi, um exemplo de vida pessoal e comercial principalmente para os filhos e netos, faleceu em 17 de Junho de 2000.

-----*-----

Joao Leopardi nascido em 04 de maio de 1911. casado com Carolina A. Leopardi (falecida)

Filhos: Juracy e Jair

Netos: Denise, Helder, Ricardo, Roberto, Rogerio.

Bisnetos: Carla, Enrico, Giovana, Natalia, Mateus e Carolina.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 712/01**

PROJETO DE LEI Nº 7.994

PROCESSO Nº 32.088

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua JOÃO LEOPARDI" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 16 de março de 2001

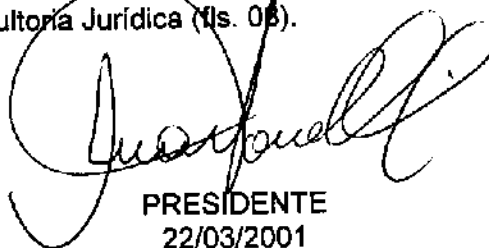
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 32.088

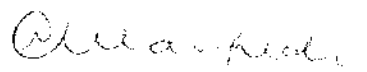
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 05).


PRESIDENTE
22/03/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
22/03/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

№ 10
PROC. 32.088
Cus

Of. PR 03.01.52
proc. 32.088

Em 22 de março de 2001

Exmo. Sr.

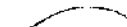
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiá

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 712/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.994, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua JOÃO LEOPARDI" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" - Fase II.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recibo.

2000 Maria José

1999 Maria José em Assunção

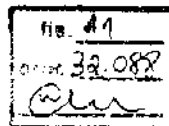
1998 15.544.843-2

Em 22/03/04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

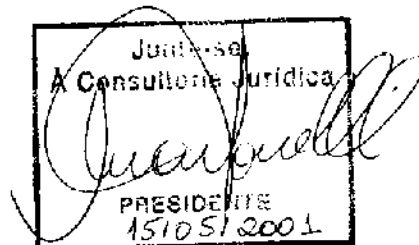
OF. GP.L. nº 156/01

032565 01 01 14 2 4 21

PROCURADOR GERAL

Jundiaí, 16 de abril de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 03.01.52- Proc. 32.088, datado de 22 de março p.p., temos a informar a V.Exa. que a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso"- Fase II, não é oficial, integra o patrimônio público Municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.842**

PROJETO DE LEI Nº 7.994

PROCESSO Nº 32.088

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua JOÃO LEOPARDI**" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 712/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 156/01, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II, não é oficial, integra o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela. . Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



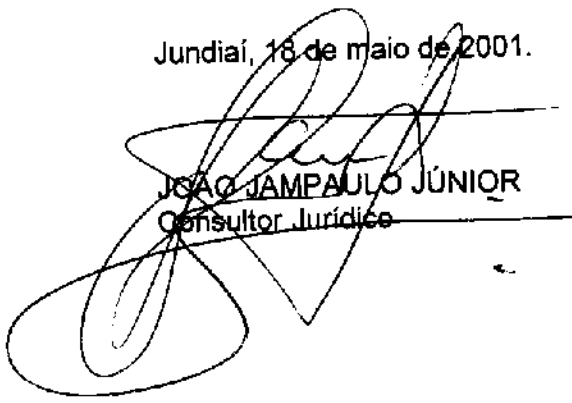
(Parecer CJ Nº 5.842 – fls. 02)

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de maio de 2001.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 32.088

PROJETO DE LEI Nº 7.994, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Rua JOÃO LEOPARDI" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II.

PARECER Nº 122

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua João Leopardi" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 5.842, de fls. 12/13, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

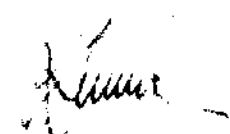
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

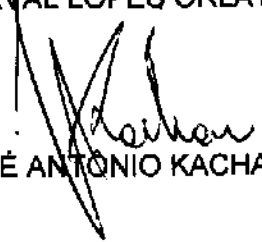
Parecer favorável.

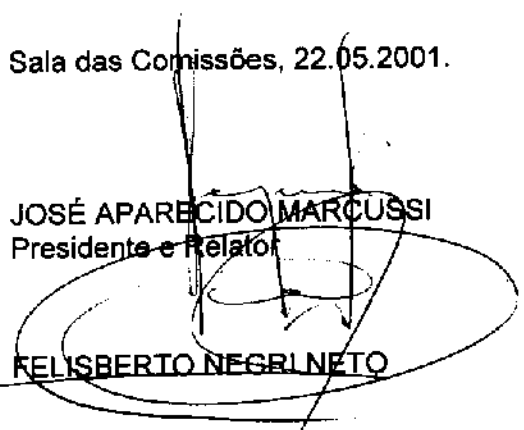
Sala das Comissões, 22.05.2001.

APROVADO

29/05/2001


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

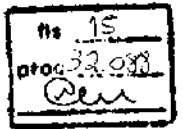

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRINETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.01.156
proc. 32.088

Em 23 de outubro de 2001.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.994, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

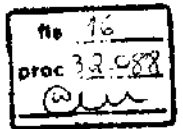
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 7.994

PROCESSO Nº 32.088

OFÍCIO PR Nº 10.01.156

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/10/2001

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Assinatura]

RECEBEDOR:

[Assinatura]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10/11/2001

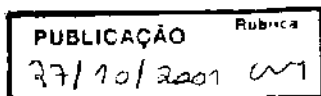
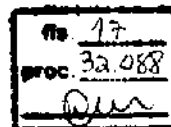
[Assinatura]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proc. nº. 32.088

GP., em 12.11.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 7.994

Denomina “**Rua JOÃO LEOPARDI**” a Rua 9 do Loteamento “Portal do Paraíso” – Fase II.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de outubro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua JOÃO LEOPARDI**” a Rua 9 do Loteamento “Portal do Paraíso” – Fase II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

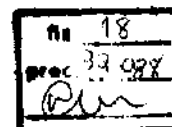
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de outubro de dois mil e um (23.10.2001).


JANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 590/01

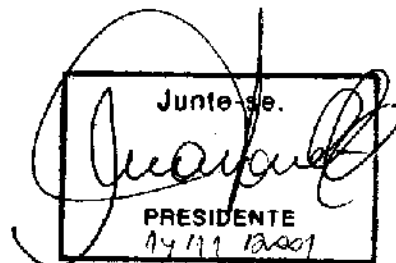
Processo n.º 22.253-5/01

03-2001 01-14-12-26

PROJETO DE LEI

Jundiá, 12 de novembro de 2001.

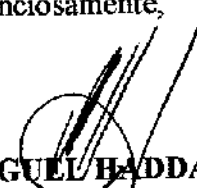
Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei n.º 7.994, bem como cópia da Lei n.º 5.690, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs2.



LEI Nº 5.690, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.001

Denomina "**Rua JOÃO LEOPARDI**" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua JOÃO LEOPARDI**" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

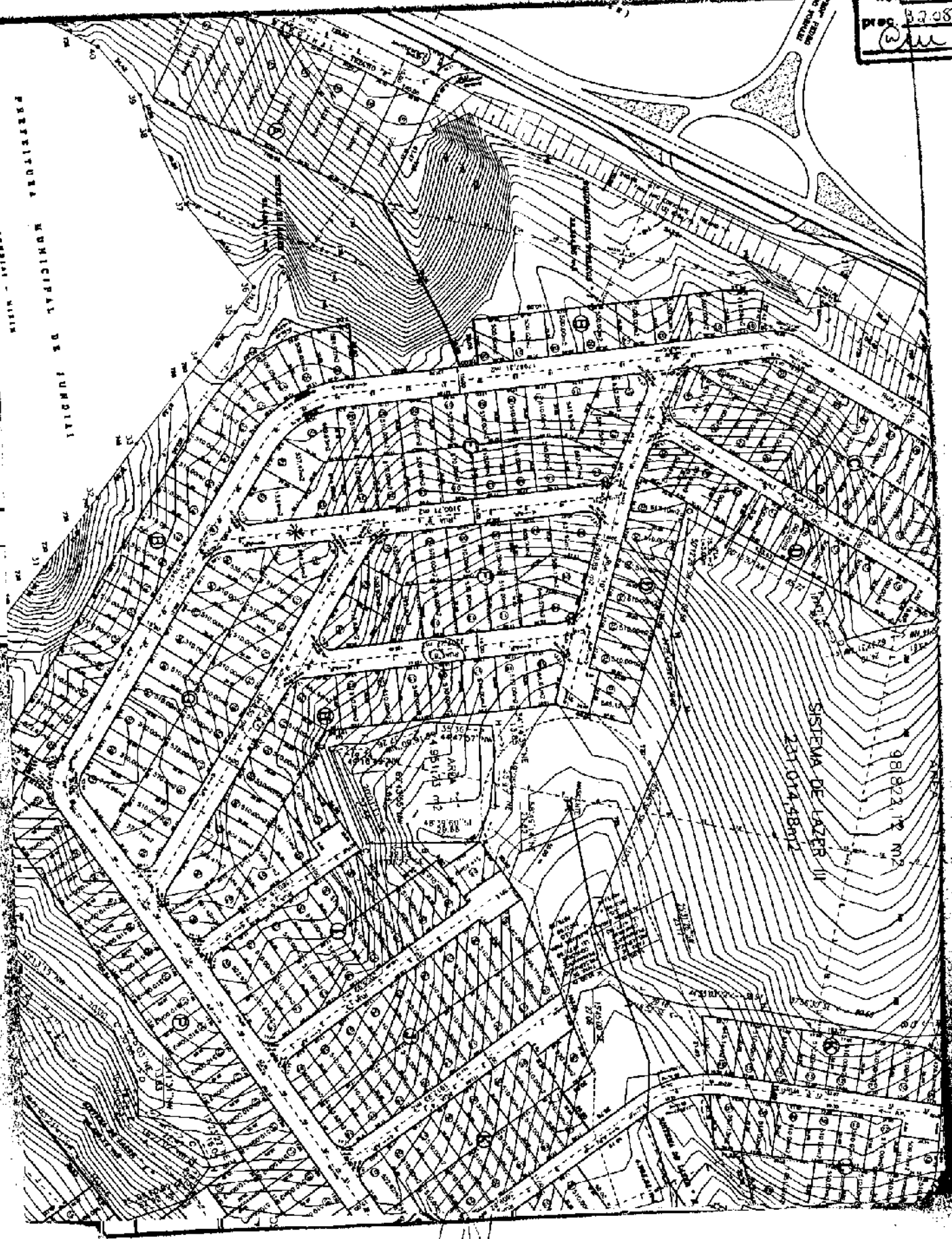

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
TERRELA - 1958



Cm



PUBLICAÇÃO
16/11/2001 *un*

LEI Nº 3.679, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.001

Denomina "**Rua JOÃO LEOPARDI**" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua JOÃO LEOPARDI**" a Rua 9 do Loteamento "Portal do Paraíso" – Fase II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos